

4º Gm 3º Letras
F. 1

Dr. João
Paes de Sousa e 165
Comarca de Belem

188

Fl. 1

Incluído

Recurso Eleitoral

N.º 1534

Comarca de

da Capangara

Excm. Snr. Dez.º

Com. Paes de Sousa

Recorrente

Cypriano Trindade de Paula

Recorrido

Dr. José de Brito

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

oitenta e quatro nesta Secretaria da Relação de Belem, aos quatro

de Junho autoei estes autos, do que faço o pre-

sente autoamento.

O Secretario,

2
M^o Sr. D. Juy de Direito do 3^o districto
Criminal desta Capital

Qui, em termo. Belém, 22
de dezembro de 1888.

E. R. M^o

Cyríaco Fernandes de Paula, tendo
requerido seu alistamento eleitoral na
paróquia da Trindade desta Capital, foi por
V. S^a indeferido por não ter junto ao processo
da Lei os documentos comprovatórios, que
estavam correndo em processo sumário,
vem agora, de conformidade com o disposto
no art.º 74 e seu § 2^o do Dec.º 8213, inter-
por o presente recurso e exhibir os seguintes
documentos:

De n.º 1, certidão do assento de seu baptismo.

De n.º 2, auto de sua prova de renda, passada
em julgado e em que se acha o attestado
jurado de sua residência.

Pede, por isso, que tomado por termo, se
digne V. S^a reconsiderar sua sentença e em
caso contrario fazer subir os autos ao
Superior Tribunal da Relação e

E. R. M^o

Terça 22 de Dezembro de 1888

Cyríaco Fernandes de Paula
Pede a este recurso ajuizado e tem a
recuso. Belém, 22 de Dezembro de 1888.
Cyríaco Juy, Advogado Fiscal

188

Fl. 1

RECURSO

de Prova de Venda

N.º

1334

Comarca d

da Capital

Do Exm. Sr. Dez.º

Antônio de Souza

Recorrente

Cyriaco Thomaz de Paula

Recorrido

Dr. Yung de Direitor

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil eitocentas e ~~oitenta e cinco~~ nesta Secretaria da Relação de Edelem, aos ~~quatro~~ de ~~Setembro~~ autoei estes ~~Auto~~, do que faço o presente autoamento.

O Secretario,

Augusto de Castro

1884

115

Pará

1884

Juízo de Direito da 2ª vara

ESCRIVÃO

Obdecello

Autos de alistamento eleitoral do Districto civil

por prova de residência

Justificante
Cyríaco Fernandes Paula

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e oito aos vinte e sete dias do mez de Setembro nesta cidade de Belem da Pará outozi a petição com quatro documentos que ao diante se seque[m]; da que faço este autoamento. E eu Antonio de Alva Obdecello, Escrivão que subscrevi.

7

29-2-84

Nov. et. pm. -
sub. em 29.8.84

Ao Sr. Chefe de Moçoil
 Belém, 27 de Setembro de 1888

Ilmo. Sr. D. Juiz Substituto da 2ª Vara
 Cível da Comarca desta Capital na juris-
 dicção filial.

De. A. de. J. do Promotor Público.

Belém 27 de Setembro de 1888

Acatarem-se as

Cyríaco Fernandes de Paula, filho de
 Constantina Eugénia do Carmo, de 28
 annos de idade, solteiro, artista, residente
 há mais de annos no predio n.º 80, sito a
 rua do Rosário, com economia própria,
 4.º quartelão do terceiro districto de paz des-
 ta Capital, parochia da S. S. Trindade, pre-
 cisa provar sua renda pelo valor do predio
 em que reside, pelo que requer a V. Sa. que ouvido
 o Sr. Promotor Público, se digno julgar a provada
 á vista dos documentos que ora offerece.

- Os de n.º 1 e 2 são certificados que provarão o
 valor locativo do predio nos termos da Lei.

- De n.º 3 recibo de quitação.

- De n.º 4 attestado jurado de sua residência.

- De n.º 5 prova que o assignatario do recibo
 está autorizado a passar.

Nestes termos, pede que julgada, lhe sejam
 entregues os autos, sem trabado.

C. R. M.^{ca}

Para, 27 de Setembro de 1888.

Cyríaco Fernandes de Paula

Publico
8 SET 88
Provincial do Par

Theouro Publico
18 SET 88
Provincial do Par

Doc No 1

5
7

M. Sr. D. Inspector do
Thesouro Provincial

1885-1887
1886+1884000
1887-1884000

Certifique-se. Thesouro
de Par 18 de Set 1888
Cauas

Cyriaco Fernandes de Paula
para requerer ses alitamentos
eleitoras, precisa que V. S. lhe
mande certificar qual o valor
locativo que foi lançado pa-
ra pagamento da decima urbana
o predio N.º 86 sito a rua do
Rocario, pertencente a finada An-
tonia Ferreira Borges, nos annos
de 1885, 1886 e 1887.

De V. S. annos lançadas

C. R. M.ª

Para 18 de Setembro de 1888.

Cyriaco Fernandes de Paula
certifico que o valor locativo
no do predio a que se refere o sup-
plicante nos annos de mil oit-
centos oitenta e cinco, mil oit-
centos e oitenta e seis e mil
oitocentos e oitenta e sete

Doc 03 1/9

Declaro que tenho recebido os alugueis da casa n.º 86
Rua do Rosario, que occupa o sítio. Cejriaco Ferreira
dos Reis do Porto, sendo de 6 de Setembro de 1887 a 31
Agosto de corrente, 12 meses arrendo de quarenta e
reis mensaes, cujo arrendo pertence a minha fidejussão
de Antonio Ferreira Borges.

Para 6 de Setembro de 1888.

Jose Silvino de Lima

Recebi e assignto
Paulo de Lisboa 1888.

Paulo Augusto Oliveira

Leonego Hermenegildo Domingues bar.
Perdigão, boajuto encarregado da Par.
da S.ª. Trindade &

Attesto e juro aos Santos
ha mais de annos, Cyrillus
reside com economia propria
oitenta e seis a rua do Roga
do Terceiro districto de paz de
da S.ª. Trindade. E por ser verdade
pedido, o pareci e arrigue

S.ª. Trindade, 26 de Setembro de 1888

Leonego Hermenegildo D. Cardoso Perdigão

Recoheço a assignatura supra.

Pezzi, 26 de Setembro de 1888.

Com Testem. ~~de~~ A verdade

Francisco Augusto Alvares

7
11

Vista

Por vinte e sete dias do
mes de Setembro de
nif auto escrito ajuiza-
ta e otorgado este
auto Com vista do
Louta Promotor
Sen Antonio Mendes de Oliveira
Celleo, Juiz que firmou
os documentos juntos e no pro-
prio supplicante Belem 27 de maio, qua-
1888

O promotor publico

Antonio Mendes de Oliveira

Requimento

Por vinte e sete dias do mes de
maio recibidos auto
Com o parecer supra. Sen
Antonio Mendes de Oliveira
Celleo, Juiz que escreveu.

Conclusao

Em no mes de maio de
estes auto concluso. Sen
Antonio Mendes de Oliveira
Celleo, Juiz que escreveu.

Faltando a junção do doc n° 5,
offerecido pelo requerente, decaes
auto para ser elle juntado depois do
que me neither eu decaes.

Belem 28 de Setembro de 1888.

Antonio Mendes de Oliveira

Doc N° 5

8
12

M. Sr. D. Juy de Ophias da Com
ca desta Capital

Leulipus se - Belem 27 de Setembro
de 1888 - Acaturassu M...

Cyriaco Fernandes de Paula
para fins de inventario precisa que V. S. de
mande certificar pelo Escrivão Martin
se Jose Simplicio de Souza e o inven-
tariante dos bens deixado por sua mu-
lher D. Antonia Ferreira Borges.
Nestes termos

C. A. M^{ce}

Para, 26 de Setembro de 1888.
Cyriaco Fernandes de Paula.

Conferido em virtude de depois
de ser supran que Jose Simplicio
de Souza e inventariante
dos bens deixados por sua mulher
D. Antonia Ferreira Borges.
Conferido e verdade
Para, 26 de Setembro de 1888
M. Sr. Juy de Ophias da Com

Conclusão.

Assim e dito pois os nos de
Setembro de mil oitocentos e
tenta e oito reubi estes autos
digo, e dito faço estes autos con-
clusos. Eu Antonio de Alencar
e Oliveira e Silva, Juiz de
primeira instancia.

Julgo precedente e requerido
por Cyrillo Fernandes de Paula
que possa residir na parochia
desde um anno antes da venção
em premio de valor locativo la-
gal, vivenda de economia propria.
Culligue-se, entregues os autos a
parte pinda e prays - levadas
na forma da lei.

Belem 25 de Setembro de 1848.

Antonio de Alencar e Silva

Substituição.

Publicada para a entrega
supra em minutos nos
pelo Juiz que a proprio
no mesmo dia. Eu Antonio
de Alencar e Silva, Juiz de
primeira instancia.

10

Ilmo. Sr. D. Juiz substituto da 2.^a vara civil na ju-
risdição plena

Sim em termos. Belem 8 de Outubro
de 1888 - Octaviano Augusto Nogueira

Octaviano Augusto Nogueira, juiz
da paróquia da Trindade, em nome do Juiz da
juizta; vem na forma da lei de 18 de Junho de 1870, Tribu-
nal da Relação do respectivo despacho de 10 de Maio que julgou
provada a venda do cidadão Ignácio Fernandes de
Paula para ser eleito da mesma paróquia.

O recorrido para provar sua venda juntou os
recibos do predio n.^o 86 à rua do Rozario da propriedade
de D. Antonia Ferreira Borges, mais no intertanto os
recibos são parados por José Simplicio de Luna que
não provou sua qualidade; Ora, devia provar que elle
é o unico herdeiro de sua mãe D. Antonia, ou então que
era incontinenti a cabeça de casal, o que nada
consta dos autos; por tanto, semelhante recibo
não tem valor algum. A vista d'isto pe-
de que tomado por termo o recurso segue-se
reformatar o desp.^o recorrido e no caso contrario
mandar que os autos subão a instancia su-
perior.

Pelo que

E. N. M.^o

Pará 8 de Outubro de 1888.
Octaviano Augusto Nogueira

15
Junho de 1887. Juiz de Direito do 3.º dist.
criminal.

Belem, 29 de
maio 1887. S. Manoel

Octaviano Augusto
para fins electoraes
e se não electo supple-
dado II. que
supple-
da Trin-

E. P. M.
Para 28 de Setembro de 1887
Octaviano Augusto

Certifica que o sup-
plente se' electo da C. 1000
parochia da Trindade 5.000
dade, alistado no an- 6.000
no do nul. c. 1000
c. 1000. O sup-
plente e' o sr. da C.

13
13
M^{mo} Sr^o D. Joz^o Substituto da 2.^a vara
Civ^l da Comarca desta Capital, na ju-
risdição plena.

Lim, em termos. Belém 3 de Novembro
de 1887 — Acatouassi Muz

Cypriano Fernandes de Saes
do requerido o processo de sua prova
renda para poder alistar-se eleitor na
parochia da Trindade, fl. 111 julga
da provada; por esse motivo considero sua
sentença em virtude de recurso, sob o fun-
damento de que nos autos não se acha
provado que o signatario da quitação
do aluguel do predio está autorisado a
passal a.

Ha engano manifesto; porquanto
dos autos a fl. 8 consta que o signata-
rio da quitação é inventariante dos bens
deixados pelo proprietario do predio de
residencia do recorrente e por onde foi
feita a prova de renda.

Este documento, foi por despacho
de V. S.^o mandado juntar nos autos au-
tes de subir a sua conclusão, como se li
a fl. 7 in fine.

Por isso vem recorrer para o Supe-
rior Tribunal da Relação, pedindo a
V. S.^o se digne, arrear e anular o presen-
te recurso, explicar o engano, toma

Acta

De la Junta de la Real Audiencia de Sevilla
en la noche de veinticuatro de
enero de mil ochocientos y noventa y tres.
En el Hotel de Francia, en
esta ciudad de Sevilla.

Presidencia

El Sr. D. Juan de Melchor, Fiscal de
esta Real Audiencia, de quien
se ha leído el escrito de
esta Real Audiencia, en el
que se pide la libertad de
esta Real Audiencia.

El Sr. D. Juan de Melchor, Fiscal de
esta Real Audiencia, que, en
la sesión de veinticuatro de
enero de mil ochocientos y
noventa y tres, en la que se
habló de ella, resolvió en
su virtud, y en virtud de
lo que se le ha comunicado
de la Real Audiencia de Sevilla,
que se acuerde lo que se
pidiere en el escrito de
esta Real Audiencia.

Acta

En un momento de calma me lo

Anterior do Tribunal
Edu. Heitoriano e Aguardante
Egypcio de Coutinho Gomes
Buenos Aires

do Sr. Dr. Carlos Pardo
e Andre Polcin, 10 de Ja-
n. de 1889.

Prima de Honor da

Verdadeira e Real
nada em termos de
Com. de Hon. de
n. de 1889. Para 30 de
Junho de 1889
Miguel Aguiar e
Miguel Aguiar e

Condominio

do primeiro e de
nada de Fernando de
com. de hon. e de
Com. de hon. e de
de hon. e de
de hon. e de
de hon. e de
de hon. e de



Officio do Rev.^m Sr. Bispo
do Bispaço

P. Belém 25 de Maio de 1858

Co. Muniz

Cyríaco Fernandes de Paula, filho
de Constantina Eugênia de Barros,
precisa para fins eclesíasticos que
Rev.^m se digne mandar passar por
certidão o assento de seu baptismo que
teve lugar entre os annos de 1863 e 1865
na parochia de Abucará sendo seus
padrinhos S. Francisco tocando com a
insignia Jerônimo Pacheco e madrinha
D. Antônia Pacheco.

Pede por isso se digne mandar na
forma requerida e

E. R. N.º

Para, 18 de Setembro de 1858.

Cyríaco Fernandes de Paula

Certifico que revendo o li-
vro livro de baptismos da
Parochia de Abucará, a fôrma em

Tras aut. de
D. R. N.º

Cópia. Acórdão proferido
no Auto de Recurso
Eletoral nº 1534, Co-
marcha da Capitã, -
em que são: - Recorren-
te Cyriaco Fernandes
de Santa e Recorrido
o Doutor Juiz de Dis-
rito. Acórdão em
Recurso do seu sala-
tado e desentido no
Auto de recurso elei-
toral em que é re-
cente Cyriaco Fernandes
de Santa e recorri-
do o Juiz; para pro-
priumto para bran-
dar alistar o recorren-
te na parochia do
sen Domicilio, por-
ter legalmente prova-
idade e os mais re-
quisitos para ser elei-
tor. Custas na form
da lei. Refem 19 de
Fevereiro de 1889. Pe-
são de Socorro P. J.
Paiz de Andrade, Torse
da Corato, Governen-
cor.

Este conforme
o original
Wygam N. N. N. N. N.